Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 16/68

DOCUMENTO Nº 42/68

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o Banco Nacional de Habitação - BNH -, por repasse de contrato da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB Santista-, no valor de NCr$ 72.926,00 (setenta e dois mil, = novecentos e vinte e seis cruzeiros novos).

ARTIGO 2º - O empréstimo previsto nesta lei destinar-se-á à execução de obras de pavimentação, colocação de rêde de águas pluviais e rêde distribuidora de água, no Jardim Pombeba, que se efetivarão pela Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-Santista - ou por terceiros sob sua administração e responsabilidade.

ARTIGO 3º - O empréstimo previsto no art. 1º, será resgatado no prazo de 5 (cinco) anos, em 20 (vinte) prestações trimestrais sucessivas, corrigidas monetàriamente, vencendo juros de 8% (oito por cento) ao ano, incidente sôbre o saldo devedor, capitalizado trimestralmente.

ARTIGO 4º - Para garantia do empréstimo previsto nesta lei, poderá o Executivo vincular de forma expressa e irrevogável, parte de sua cota no Fundo de Participação dos Municípios, = previsto no art. 26, da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Se a instalação da rêde de águas do Jardim Pombeba = vier a ser executada pelo Serviço de Abastecimento de Água de São Vicente - SAASV -, o Executivo poderá dar as garan- = tias que se fizerem necessárias para a ultimação do respectivo = contrato.

Ebf.

Lei nº 26/68

Câmara Municipal de São Vicente

ARTIGO 6º - O Poder Executivo poderá dispender até 1% (hum por = cento) do valor mutado, para pagamento da taxa de = administração devida à Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-Santista.

ARTIGO 7º - As despesas com a execução desta lei, correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular para o momento, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de meu-ele elevado aprêço e distinta consideração.

a) - Ten.Cel. Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Ebf.

Mod. C-4 - 10.000 - 9/67